



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2020**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG, realizará procedimento de licitação nº: 032/2020, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo “Menor Preço unitário”**, nos termos da Lei Federal nº: 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal nº: 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 16 de junho de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Pena, 380 , centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial, ou substituto designados pela Portaria nº: 053 de 27 de junho de 2020.

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Eventual aquisição de material esportivo em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito e especificado no Termo de Referência - ANEXO I a este instrumento convocatório.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- a) Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- b) Estrangeira que não funcione no País;
- c) Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- d) Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- e) Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Municipal de Rio Vermelho/MG.

**2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal que sejam ME-Microempresa, EPP-Empresa de Pequeno**



**Porte ou MEI-Microempreendedor Individual, conforme dispõe o inciso I do artigo 48 da LC nº: 123/2006, alterada pela LC nº: 147/2014.**

2.3.1.O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.3.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, na Praça Nossa Senhora da Pena, 380, centro, Rio Vermelho/MG, A/C do Pregoeira Municipal, até o dia 16/06/2020 às 09:00 horas.**  
**Contatos: telefone: (33) 3436-1361/ Email: licitar@riovermelho.mg.gov.br**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2020**  
**ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROPONENTE:.....**



**MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°: 019/2020**  
**ENVELOPE N.º 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PROPONENTE:.....**

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III. (A referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de ME-Microempresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°: 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante CCMEI-Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar por fora dos envelopes).

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão autenticadas as cópias dos documentos portados pelas licitantes, mediante apresentação dos documentos originais.**

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia



útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo (ANEXO IV), constante neste edital, e constarão:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- b) Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d) Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Sob pena de desclassificação, deverá ainda a licitante apresentar juntamente à sua proposta comercial o catálogo contendo as devidas especificações técnicas de todos os produtos ofertados.

6.3. Deverá ainda a licitante apresentar também sua proposta em arquivo digital, conforme modelo em arquivo anexo.

6.4. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.7. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7.1. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.



6.8. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO III.

6.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.10. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

### **7. Serão desclassificadas as propostas que:**

7.1.1. Não se referirem à integralidade dos itens cotados.

7.1.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art.44 e inciso I e II do art. 43 da lei Federal nº 8.666/93.

7.1.3. Desatenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.1.4. A comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas ferefridas no art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **8. HABILITAÇÃO**

### **8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo CCMEI-Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, através de certidão expedida conjuntamente pela SRFB-Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela PGFN-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

**8.4. A documentação relativa à habilitação técnica consistirá de:**

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento;

**8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

- 8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.
- 8.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº: 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº: 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;
- 8.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme ANEXO VII.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **Menor Preço Unitário**.

## 11. LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**11.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um ponto percentual).**

11.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## **12. JULGAMENTO**

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo de licitação “menor preço”, critério de julgamento “por item”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

12.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira , juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**12.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

**12.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**12.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**12.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira .**

**12.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**12.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**12.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**12.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

12.8. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº: 8.666/93.

12.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

12.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.14. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



12.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

### 13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, A Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº: 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

15.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.



15.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal .

## **16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº: 8.666/93.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.3. Qualquer adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser previamente comunicada ao município de Rio Vermelho/MG.**

## **17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

17.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

17.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

17.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº: 8.666/93.

17.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Setor de Compras. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

17.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo setor requisitante.

17.7. Após o recebimento definitivo, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

17.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

17.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

17.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **18. PAGAMENTO**

18.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO I - Termo de referência.

18.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência.

18.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

18.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

18.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



19.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

19.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal nº: 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

19.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

19.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.7. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Rio Vermelho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº: 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

20.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. A Pregoeira , no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

19.14. As dotações orçamentárias para acobertarem as despesas deste Pregão são as de números:

07.01.01.12.122.02.2043.33903000 - Coordenação dos Serv. Administrativos do Ensino Municipal.

07.02.01.27.122.02.2123.33903000 - Manutenção Atividades dos Serv. De Esportes Municipais.

07.02.01.27.818.39.2105.33903000 - Manutenção dos Campos de Futebol e Unidades Esportivas.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

19.18. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III- Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI- Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Rio Vermelho/MG, 27 de maio de 2020.

---

**Viviane Costa**  
**Pregoeira Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 032/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°: 019/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>FINALIDADE:</b> Manutenção das atividades diárias das diversas Secretarias Municipais.
<b>OBJETO:</b> Eventual aquisição de material esportivo em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	APRES.	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS PRODUTOS
1	PAR	10,00	ANTENAS PARA REDE DE VOLEYBALL OFICIAL: VARA FLEXIVEL COM 1,8M DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO.MARCADAS COM LISTRAS DE 10 CM DE LARGURA, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.REFERENCIA: MARCA/MODELO:PRN
2	UN	15,00	APITO FOX 40 CLASSIC PARA ÁRBITROS
3	UN	50,00	BAMBOLE
4	UN	15,00	BOLA DE BASKETBALL OFICIAL ADULTO BASQUETE 6 4 72-74CM 510-565 G
5	UN	400,00	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO COSTURADA BRASIL, 68-70 CM 410-450 G. COSTURA À MÃO, ORIGEM, NACIONAL, REFER. SIMILAR OU SIMILAR.: COSTURADA PU ULTRA 100% MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. REFER. PENALTY OU SIMILAR..
6	UN	100,00	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL INFANTIL COSTURADA DIGITAL N 04 64-66 CM 360-390G.
7	UN	100,00	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO OFICIAL ADULTO COSTURADA MAX 500 61-64 CM 410-440 G: REFERE: PENALTY OU SIMILAR
8	UN	50,00	BOLA DE MEDICINEBALL
9	UN	100,00	BOLA DE QUEIMADA OFICIAL PARA INICIAÇÃO N° 8
10	UN	20,00	BOLA DE VOLEI MIRIM BOLA CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU PVC: COM CAMARA EM BUTIL MIOLO SUBSTITUIVEL COM PESO 240 A 270 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 60 E 64 CM. REFERENCIA: MARCA/MODELO:PENALTY
11	UN	40,00	BOLA DE VOLEIBALL OFICIAL MG 6.500, 65-67CM, 260-280G,: CAMARA AIRBILITY,MATRIZADA,PU,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.
12	UN	100,00	BOLA FUTEBOL CAMPO EM PVC COM TECNOLOGIA TERMOTEC E MIOLO SLIP SYSTEM: APRESENTANDO TECNOLOGIA QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, PESO DO PRODUTO: 410-450 G COSTURA: SEM COSTURA ORIGEM: NACIONAL REFER: PENALTY 8 IX  CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM  LINHA: BOLA 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

13	UN	50,00	BOLA FUTSAL TECNOLOGIA TERMOTEC: TERMOTEC- PU LAMINADO , CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM- PESO: 420 - 435 GR ,SEM COSTURA, REF: PENALTY SOCIETY SE7E R1 KO IX OU SIMILAR.
14	UN	20,00	BOLA PARA HANDEBOL SUECIA H1L 49-51CM 230-270 G: CAMARA AIRBILITY COSTURADA MATRIZADA PVC MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO
15	UN	30,00	BOMBA PARA ENCHER BOLA MANUAL: CONFECCIONADA EM PLASTICO SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEAVEIS- (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION)
16	UN	5,00	CALIBRADOR DIGITAL
17	PAR	20,00	CARTAO PROFISSIONAL OFICIAL DE ARBITRAGEM AMARELO E VERMELHO.
18	UN	100,00	COLCHONETE ADULTO AZUL E APLICAÇÃO PARA GINASTICA E MUSCULAÇÃO,; DENIDADE: AGLOMERADO AG 100,REVESTIMENTO VINILONA NA COR AZUL; COMPRIMENTO: 1M,ESPESSURA:5CM.MARCA/MODELO:ACTION
19	UN	80,00	COLETE ESPORTIVO CORES VARIADAS TAMANHO ÚNICO "G" - 100% POLIESTER MEDIDAS APROX. (AXL): 68CM X 38CM: (COM SILK.)
20	UN	10,00	CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO (FORMATO 9H59M59S) ;. Á PROVA D AGUA, UNIDADE DE MEDIDA: CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO (FORMATO 9H59M59S) Á PROVA D AGUA, UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS. CAPACIDADE MAXIMA DE MEDIÇÃO: 99 HORAS, 59 MINUTOS, 59 SEGUNDOS, MEMORIA DE 60 VOLTAS E PIQUES C/ 1/10 SEGUNDOS, COM MOSTRADOR DE HORA E DATA (12 E 24) , ALARME, DISPOSITIVO DE PARADA DE TEMPO, BATERIA DE LITIO, 3.0V, E CORDAO. TAMANHO DA CAIXA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,50CMX6,50CMX2,30CM. LEMBRANÇA DE MEMORIA DEPOIS DO INICIO E TAMBEM DURANTE A OPERAÇÃO.
21	UN	600,00	MEDALHA 0,80 MM PERSONALIZADO COM ADESIVO (ARTE INCLUSO) OURO, PRATA, E BRONZE: POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,7 MM. PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. ACOMPANHADA FITA DE GORGURÃO, NA COR; (VERMELHO + BRANCO AZUL). TAMANHO 80MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO MODELO DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.
22	UN	500,00	MEDALHA 30MM FUNDIDA EM ZAMAC 30MM DE DIAMETRO.
23	UN	600,00	MEDALHA 40MM FUNDIDA EM ZAMAC 40MM DE DIAMETRO
24	UN	600,00	MEDALHA 50 MM FUNDIDA EM ZAMAC 50 MM DE DIAMETRO
25	UN	600,00	MEDALHA PERSONALIZADA 50MM: COM ARTE INCLUSA
26	UN	50,00	PETECA OFICIAL COM DIAMETRO BASE 5CM A 5,2 CM ALTURA DE 20CM,INCLUINDO AS PENAS PESO DEVER SER DE 40 A 42 GR.AS PENAS DEVEM SER BRANCAS EM NUMERO DE QUATRO MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE
27	UN	20,00	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 0MM MALHA 14
28	UN	20,00	REDE DE FUTEBOL DE SALAO FIO 40MM MALHA 10
29	UN	10,00	REDE DE PETECA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

30	UN	10,00	REDE DE PROTEÇÃO P/ LATERAIS QUADRAS/CAMPOS FIO 4, MALHA 15: CADA UNIDADE É EQUIVALENTE À 100 MTS QUADRADOS. MATERIAL: REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM CORDA TRANÇADA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (NYLON), COM TRATAMENTO ANTI-U.V. AS MALHAS SÃO NO FORMATO QUADRADO.
31	UN	10,00	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM 1M DE LARGURA POR 9 5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO COM 25 A 50 CM ALEM DAS FAIXAS FEITA EM MALHAS QUADRADAS PRETAS DE 10 CM DE LADO
32	UN	10,00	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS SACO DE REDE FIO 4MM COM CORDAO DE AJUSTE CAPACIDADE PARA 20 BOLAS
33	UN	2,00	TROFEU 1 60CM PERSONALIZADO ADESIVO COM ARTE INCLUSA.
34	UN	2,00	TROFEU 1 70 CM PERSONALIZADO ADESIVO COM ARTE INCLUSA.
35	UN	2,00	TROFEU 1 80CM PERSONALIZADO ADESIVO COM ARTE INCLUSA.
36	UN	50,00	TROFEU 30 CM
37	UN	50,00	TROFEU 40 CM
38	UN	50,00	TROFEU 50 CM
39	UN	50,00	TROFEU 60 CM
40	UN	50,00	TROFEU 70 CM.

**Observações:**

1- O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o “Menor Preço Unitário”.

2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3- Os produtos deverão ser entregues em cada local conforme solicitação do Setor Requisitante.

4- Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

5- O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6- As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº: 07.01.01.12.122.02.2043.33903000 – Coordenação dos Serv. Administrativos do Ensino Municipal.

07.02.01.27.122.02.2123.33903000 – Manutenção Atividades dos Serv. De Esportes Municipais.

07.02.01.27.818.39.2105.33903000 – Manutenção dos Campos de Futebol e Unidades Esportivas.



7- ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## 8. DA JUSTIFICATIVA

8.1. A presente licitação visa a aquisição materiais esportivos que contribuam para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

## 9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 05(cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço estipulado pelo Setor de Compras.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Entregar os produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

12.1. A fiscalização da presente Ata será exercida pelo Controlador Interno, o Senhor Gentil Antônio Fróis Pires, juntamente à Secretária Municipal de Educação na pessoa da Sra. Ednelma Dias da Silva Souza, estando os mesmos cientes de que na condição de fiscais, deverão acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 032/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°: 019/2020**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n°: ..... e CPF n°: ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n°: ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
  - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
  - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2020

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO  
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº: 019/2020,  
DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AA PREGOEIRA , PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA  
SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 032/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°: 019/2020

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Número de telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Do objeto: Eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para manutenção das atividades administrativas

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	APRES.	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAR	10,00	ANTENAS PARA REDE DE VOLEYBALL OFICIAL: VARA FLEXIVEL COM 1,8M DE COMPRIMENTO E 10 MM DE DIAMETRO, FEITA DE FIBRA DE VIDRO MACIÇO.MARCADAS COM LISTRAS DE 10 CM DE LARGURA, INTERCALADAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO.REFERENCIA: MARCA/MODELO:PRN			
2	UN	15,00	APITO FOX 40 CLASSIC PARA ÁRBITROS			
3	UN	50,00	BAMBOLE			
4	UN	15,00	BOLA DE BASKETBALL OFICIAL ADULTO BASQUETE 6 4 72-74CM 510-565 G			
5	UN	400,00	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ADULTO COSTURADA BRASIL, 68-70 CM 410-450 G. COSTURA À MÃO, ORIGEM, NACIONAL, REFER. SIMILAR OU SIMILAR.: COSTURADA PU ULTRA 100% MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. REFER. PENALTY OU SIMILAR..			
6	UN	100,00	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL INFANTIL COSTURADA DIGITAL N 04 64-66 CM 360-390G.			
7	UN	100,00	BOLA DE FUTEBOL DE SALAO OFICIAL ADULTO COSTURADA MAX 500 61-64 CM 410-440 G: REFERE: PENALTY OU SIMILAR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

8	UN	50,00	BOLA DE MEDICINEBALL			
9	UN	100,00	BOLA DE QUEIMADA OFICIAL PARA INICIAÇÃO Nº 8			
10	UN	20,00	BOLA DE VOLEI MIRIM BOLA CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU PVC: COM CAMARA EM BUTIL MIOLO SUBSTITUIVEL COM PESO 240 A 270 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 60 E 64 CM. REFERENCIA: MARCA/MODELO:PENALTY			
11	UN	40,00	BOLA DE VOLEIBALL OFICIAL MG 6.500, 65-67CM, 260-280G,: CAMARA AIRBILITY,MATRIZADA,PU,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.			
12	un	100,00	BOLA FUTEBOL CAMPO EM PVC COM TECNOLOGIA TERMOTEC E MIOLO SLIP SYSTEM: APRESENTANDO TECNOLOGIA QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, PESO DO PRODUTO: 410-450 G COSTURA: SEM COSTURA ORIGEM: NACIONAL REFER: PENALTY 8 IX  CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM  LINHA: BOLA 8			
13	un	50,00	BOLA FUTSAL TECNOLOGIA TERMOTEC: TERMOTEC- PU LAMINADO , CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM- PESO: 420 - 435 GR ,SEM COSTURA, REF: PENALTY SOCIETY SE7E R1 KO IX OU SIMILAR.			
14	UN	20,00	BOLA PARA HANDEBOL SUECIA H1L 49-51CM 230-270 G: CAMARA AIRBILITY COSTURADA MATRIZADA PVC MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO			
15	UN	30,00	BOMBA PARA ENCHER BOLA MANUAL: CONFECCIONADA EM PLASTICO SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEAVEIS- (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION)			
16	UN	5,00	CALIBRADOR DIGITAL			
17	PAR	20,00	CARTAO PROFISSIONAL OFICIAL DE ARBITRAGEM AMARELO E VERMELHO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

18	UN	100,00	COLCHONETE ADULTO AZUL E APLICAÇÃO PARA GINASTICA E MUSCULAÇÃO,; DESNIDADE: AGLOMERADO AG 100,REVESTIMENTO VINILONA NA COR AZUL; COMPRIMENTO: 1M,ESPESSURA:5CM.MARCA/MODELO:ACTION			
19	un	80,00	COLETE ESPORTIVO CORES VARIADAS TAMANHO ÚNICO "G" - 100% POLIESTER MEDIDAS APROX. (AXL): 68CM X 38CM: (COM SILK.)			
20	UN	10,00	CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO (FORMATO 9H59M59S) ; Á PROVA D AGUA, UNIDADE DE MEDIDA: CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO (FORMATO 9H59M59S) Á PROVA D AGUA, UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS. CAPACIDADE MAXIMA DE MEDIÇÃO: 99 HORAS, 59 MINUTOS, 59 SEGUNDOS, MEMORIA DE 60 VOLTAS E PIQUES C/ 1/10 SEGUNDOS, COM MOSTRADOR DE HORA E DATA (12 E 24) , ALARME, DISPOSITIVO DE PARADA DE TEMPO, BATERIA DE LITIO, 3.0V, E CORDAO. TAMANHO DA CAIXA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,50CMX6,50CMX2,30CM. LEMBRANÇA DE MEMORIA DEPOIS DO INICIO E TAMBEM DURANTE A OPERAÇÃO.			
21	UN	600,00	MEDALHA 0,80 MM PERSONALIZADO COM ADESIVO (ARTE INCLUSO) OURO, PRATA, E BRONZE: POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,7 MM. PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. ACOMPANHADA FITA DE GORGURÃO, NA COR; (VERMELHO + BRANCO + AZUL). TAMANHO 80MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO MODELO DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.			
22	UN	500,00	MEDALHA 30MM FUNDIDA EM ZAMAC 30MM DE DIAMETRO.			
23	UN	600,00	MEDALHA 40MM FUNDIDA EM ZAMAC 40MM DE DIAMETRO			
24	UN	600,00	MEDALHA 50 MM FUNDIDA EM ZAMAC 50 MM DE DIAMETRO			
25	UN	600,00	MEDALHA PERSONALIZADA 50MM: COM ARTE INCLUSA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

26	UN	50,00	PETECA OFICIAL COM DIAMETRO BASE 5CM A 5,2 CM ALTURA DE 20CM,INCLUINDO AS PENAS PESO DEVER SER DE 40 A 42 GR.AS PENAS DEVEM SER BRANCAS EM NUMERO DE QUATRO MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE			
27	UN	20,00	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 0MM MALHA 14			
28	UN	20,00	REDE DE FUTEBOL DE SALAO FIO 40MM MALHA 10			
29	UN	10,00	REDE DE PETECA			
30	un	10,00	REDE DE PROTEÇÃO P/ LATERAIS QUADRAS/CAMPOS FIO 4, MALHA 15: CADA UNIDADE É EQUIVALENTE Á 100 MTS QUADRADOS. MATERIAL: REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA EM CORDA TRANÇADA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (NYLON), COM TRATAMENTO ANTI-U.V. AS MALHAS SÃO NO FORMATO QUADRADO.			
31	UN	10,00	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM 1M DE LARGURA POR 9 5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO COM 25 A 50 CM ALEM DAS FAIXAS FEITA EM MALHAS QUADRADAS PRETAS DE 10 CM DE LADO			
32	UN	10,00	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS SACO DE REDE FIO 4MM COM CORDAO DE AJUSTE CAPACIDADE PARA 20 BOLAS			
33	UN	2,00	TROFEU 1 60CM PERSONALIZADO ADESIVO COM ARTE INCLUSA.			
34	UN	2,00	TROFEU 1 70 CM PERSONALIZADO ADESIVO COM ARTE INCLUSA.			
35	UN	2,00	TROFEU 1 80CM PERSONALIZADO ADESIVO COM ARTE INCLUSA.			
36	UN	50,00	TROFEU 30 CM			
37	UN	50,00	TROFEU 40 CM			
38	UN	50,00	TROFEU 50 CM			
39	UN	50,00	TROFEU 60 CM			
40	UN	50,00	TROFEU 70 CM.			
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$</b>

**OBSERVAÇÃO:**

O licitante deverá informar obrigatoriamente em sua proposta comercial, a MARCA dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, modelo de proposta anexo.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,Nº 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento e entrega do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Administração.

Local de entrega: Conforme solicitação do Setor de Compras.

DECLARO:

01 - Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 032/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°: 019/2020**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5.1 do referido Edital.

\_\_\_\_\_

Data e local

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 032/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°: 019/2020**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do

art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Local / Data)

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2020**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA  
COM OS TERMOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº: 019/2020,  
DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que  
determina o subitem 8.5.3 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





3...

## 02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº: 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº: 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do município.

## 04- DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº: 019/2020.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº: 019/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº: 019/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I- Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II- O local da entrega, em cada fornecimento, será estipulado pelo Setor de Compras.

## 06- DO PAGAMENTO

I- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente do fornecimento, desde que caracterizado o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II- A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;



**III-** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**IV-** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida;

**V-** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**VI-** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**VII-** O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

**VIII-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **07- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I-** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II-** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III-** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV-** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V-** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



**VI-** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII-** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII-** Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº: 12.440 de 07.07.2011.

## **08- DAS PENALIDADES**

**I-** Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**II-** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III-** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal nº: 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV-** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**V-** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VI-** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**VII-** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Rio Vermelho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



## 09- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I- Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº: 019/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal nº: 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº: 8.666/93.

## 11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº: 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena ,N° 380,Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**A-** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I-** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I-** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n°: 019/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II-** Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Vermelho/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n°: 8.666/93, Lei n°: 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Vermelho/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ILDEMAR VICENTE DE FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

\_\_\_\_\_  
**SIGNATÁRIA**